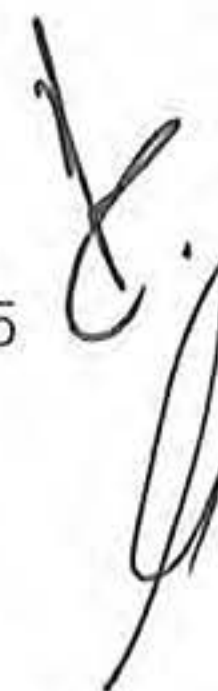




ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

-----Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e seis minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa congratulou-se com a visita do Sr. Secretário de Estado da Justiça à Conservatória de Vizela, afirmando que o Município sai beneficiado com esta visita, mas que na realidade, se tratou mais de uma ação de marketing levada a cabo pelo Governo, inserida no Roteiro para a Justiça. Sobre o anúncio do Sr. Secretário de Estado da abertura de um concurso para reforço dos recursos humanos, referiu estar em crer, que tão cedo não será concretizado, pois um concurso público desta envergadura leva imenso tempo na sua tramitação. Depois, o vereador da Coligação falou sobre o Tratado de Tagilde, lembrando que este foi assinado em 1361 quando Vizela era concelho, reafirmando a sua importância para a promoção turística do nosso Concelho e questionando se o Edil foi convidado para participar nas comemorações do Tratado de Tagilde em Londres. O Sr. Presidente respondeu que desde que assumiu funções que inverteu por completo o paradigma da existência do Tratado de Tagilde, pois grande parte das pessoas não sabia o que era ou até mesmo que este existia. O Edil lembrou que, para além das grandes comemorações dos 650 anos do Tratado de Tagilde, a Câmara encetou um conjunto de outras iniciativas para a valorização e promoção do Tratado tais como: criação desta peça evocativa do Tratado, a experiência do Tratado na aplicação Avicella – Realidade Aumentada, a requalificação do Largo da Igreja de Tagilde, a obtenção de uma cópia do Tratado em Londres, o lançamento de um livro infantil, e ainda as várias reuniões bilaterais com as embaixadas. Victor Hugo Salgado salientou, que depois de tudo isto, a realidade atual é completamente distinta. Acrescentou ainda, ter sido convidado para participar nas comemorações em Londres, considerando este um ato muito



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

importante e relevante, contudo disse ao vereador que a preocupação deste não deveria ser essa, mas antes deveria demonstrar preocupação pela ausência do Presidente da República nas comemorações do Tratado de Tagilde em Vizela. Disse que esta questão não se colocaria se o Presidente da República não tivesse estado em Londres, contudo a sua ação fica muito aquém da importância que deveria ter dado às comemorações em Vizela. O Sr. Presidente referiu considerar as comemorações em Londres como muito importantes, contudo esta representação iria traduzir-se numa ausência de cerca de três dias, pelo que considerou mais importante ficar em Vizela a tratar da atividade e ação da Autarquia que tem sido muito significativa. Sobre a conservatória, o Edil salientou que a Câmara está em conversações com o Governo, pois continua atenta à situação, e a consequência foi esta visita do Secretário de Estado, que escolheu enquadrar Vizela na sua visita, efetivamente porque a Câmara tem estado a fazer pressão sobre este assunto. Referiu que, independentemente de ser uma ação de marketing ou algo que irá demorar a ter resultados práticos, o importante é que a visita foi à Conservatória de Vizela e permitiu ao Secretário de Estado e à Diretora do IRN terem a verdadeira perceção da nossa realidade e das dificuldades. O Edil acrescentou que há 23 anos que não havia um concurso para as conservatórias e que no dia da realização desta visita, abriram 300 lugares a concurso, ressaltando o facto que só nesse dia abriram mais lugares, do que em todos os anos em que o PSD esteve no poder. Disse que este concurso irá suprimir muitas necessidades e que parte dessas serão para o concelho de Vizela. O Edil disse ainda já ter sido colocado um funcionário na conservatória e que a breve trecho será colocado mais um, afirmando que muito tem sido feito por esta autarquia, para um serviço que está fora das suas competências. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse ao Sr. Presidente que não percebe que só agora passado um ano, esteja revoltado contra o facto de o Presidente da República não ter estado presente nas comemorações em Vizela. Disse ter sido uma pena que o Edil não tenha estado presente em Londres, pois considera muito importante a presença de Vizela nestas comemorações, pois tratou-se de uma oportunidade de afirmação de Vizela e de estarmos representados ao mais alto nível. Sobre a Conservatória reiterou ter sido uma ação de marketing e que a abertura de 300 lugares representa apenas uma gota no oceano. O Sr. Presidente disse ao vereador Jorge Pedrosa que por vezes até parece que não esteve no executivo durante quatro anos, pois sabe muito bem que o Presidente da Câmara quase nunca se ausenta da Autarquia, até pelo facto de o vereador o ter representado quase sempre nas deslocações para fora do País. Depois, disse ser contraditória a posição do vereador ao considerar muito pouco a abertura de 300 lugares, ao contrário da sua posição

ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

aquando da aprovação do mapa de pessoal, sendo contra a abertura de novos lugares. O vereador Jorge Pedrosa disse que o mapa de pessoal da Câmara nada tem a ver com os recursos humanos das conservatórias, afirmando que os 300 lugares não dão sequer um funcionário para cada conservatória. O Sr. Presidente disse que são coisas comparáveis, lembrando ao vereador que várias vezes no anterior mandato lhe veio pedir funcionários para o balcão único porque tinha falta de pessoal, afirmando que quando era vereador compreendia e agora não o faz. O Edil disse ao Vereador que a perspetiva deve ser sempre a mesma independentemente da sua função. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO**

N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE MINIGOLFE JAIME ANDRADE:

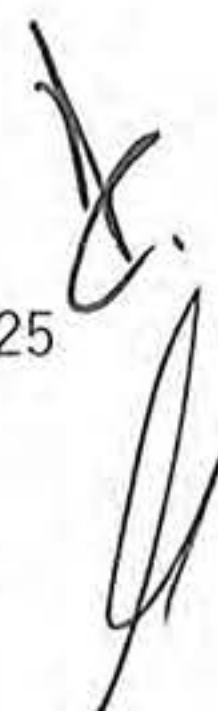
Considerando que: – Nos passados dias, 10 e 11 de junho, em Lamego, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Jaime Andrade, em representação do Minigolfe Clube de Lamego, atleta que se sagrou Vice-Campeão Nacional, na categoria de Seniores Masculinos; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Jaime Andrade pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE FERNANDA COSTA:

Considerando que: – Nos passados dias, 10 e 11 de junho, em Lamego, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense Fernanda Costa, em representação do Clube de Minigolfe do Porto, atleta que se sagrou Campeã Nacional, na categoria de Senhoras; – A conquista de Campeonatos Nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta, Fernanda Costa, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR ÀS EQUIPAS DE MINIGOLFE, DE HOMENS, SENHORAS E SENIORES DA VIZELGOLFE – ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA:

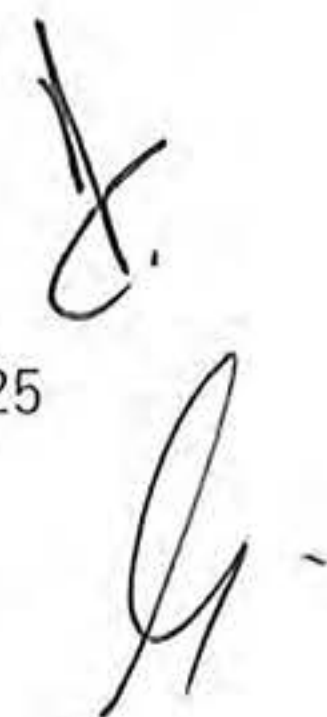
Considerando que: – Nos passados dias, 10 e 11 de junho, em Lamego, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de Homens que



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

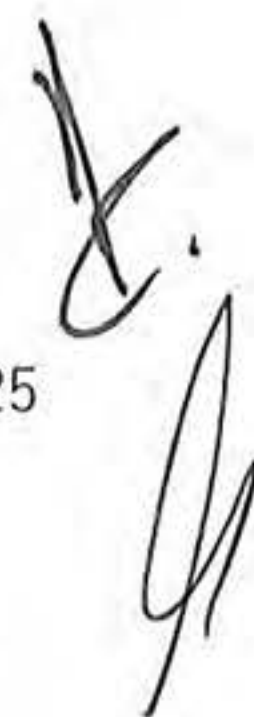
conquistou o 3º lugar, Senhoras que se sagraram Vice- Campeãs e os Seniores que conquistaram o 3º lugar; – A conquista de títulos de Vice-Campeão e conquista de 3º lugar em Campeonatos Nacionais são muito importantes para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor às equipas da Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela, Homens, Senhoras e Seniores, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO:** A Coligação "Vizela e Para Todos" não pode deixar de manifestar a seu reconhecimento e dar as parabéns, pelos feitos desportivos alcançados e pelo trabalho desenvolvido em prol do desporto juvenil, e não só, levado a cabo pela Associação - Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão, da freguesia de Infias. Os atletas dos escalões juvenis do Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão, alcançaram feitos desportivos muito relevantes, nomeadamente os BENJAMINS foram campeões da série F deste escalão de Futebol de 7. Em INFANTIS foram campeões da série D de Futebol de 9, e do escalão de INICIADOS 0 Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão, viu a sua equipa vencer a série F da 2ª Divisão. Nestes termos, atento o exposto, a Coligação "Vizela e Para Todos", propõe nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a reunião de Câmara, no sentido de ser aprovado a proposta de Voto de Louvor a Associação - Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão, pelos feitos desportivos alcançados, nomeadamente pelas suas equipas de escalões de BENJAMINS, INFANTIS e INICIADOS, que em muito honram e dignificam o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

abono de família (...)); - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deu entrada nos serviços municipais um formulário de ação social escolar - processo n.º 13202/2023 - para atribuição de escalão de subsídio, que foi encaminhado à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base no relatório emitido pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, foi por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 20 de junho de 2023, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovada a atribuição de escalão de subsídio A para efeito de refeição escolar e de escalão 1 para efeito de prolongamento de horário, no processo n.º 13202/2023, a Mateus Anjos (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 20 de junho de 2023, que aprovou a atribuição de escalão de subsídio A para efeito de refeição escolar e de escalão 1 para efeito de prolongamento de horário, no processo n.º 13202/2023, a Mateus Anjos. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1 – PPI: 1/2022":** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se à consideração



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

superior a informação n.º I/2409/23 de 14/03/2023, através da qual foi proposto, nos termos da alínea c) número 1 do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; – A referida solicitação mereceu despacho favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara, na data de 14 de março de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despacho que foi ratificado pela Câmara Municipal de Vizela na sua reunião ordinária de 21 de março de 2023; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o [REDACTED]; – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação da proposta constante do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o disposto nos artigos 88.º e 89.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, atendendo a que o valor do contrato a celebrar é superior a 500.000,00€, é exigível a prestação de caução de 5% do valor contratual; – Existe cabimento orçamental já efetuado para o ano de 2023 pelo valor de € 2.000.000,00 (PRC n.º 1070/2023). Atento o exposto, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

na sua redação atual, da adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida no relatório final; - Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à empresa FAMACONCRET,LDA., pelo valor de € 2.343.075,22 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acrescidos de € 140.584,51 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 2.483.659,73 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e setenta e três cêntimos). - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da prestação de caução correspondente a 5% do preço contratual o que equivale a € 117.153,76 (cento e dezassete mil, cento e cinquenta e três euros e setenta e seis cêntimos); - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa, no valor de € 2.343.075,22 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acrescidos de € 140.584,51 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 2.483.659,73 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e setenta e três cêntimos). - Aprovação da minuta do contrato para a "Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1 – PPI: 1/2022", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa lembrou que a Coligação nunca esteve contra a obra do castelo, mas sim contra a forma de financiamento, pelo que irá votar favoravelmente a proposta. O Sr. Presidente disse não ser verdade, pois o que estamos a votar é a adjudicação da obra que será financiada através de um empréstimo de 1,8M€ e de capitais próprios de 686 mil euros, lembrando que a Coligação votou contra o empréstimo, sem o qual não se faria a obra. O Edil disse que neste momento a posição da Coligação é a mais contraditória que pode existir, pois votam contra o empréstimo e a favor da execução da obra, sendo esta uma posição impercetível e contraditória, sendo muito difícil a Coligação passar a mensagem que é a favor da obra, mas foi contra o empréstimo. Victor Hugo Salgado disse que quando concluirmos este processo, quando for lançada a primeira



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

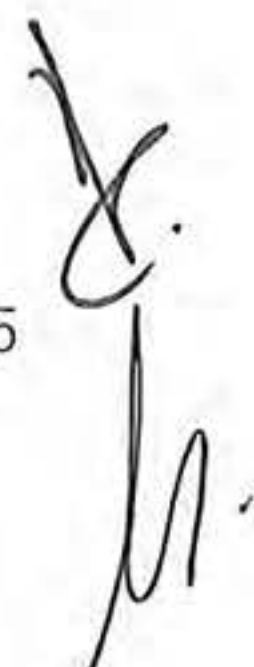
pedra, quando for visitar a obra e no dia da inauguração, vai dizer que a Coligação esteve sempre contra a obra, pois a estratégia da Coligação era não pedir o empréstimo e sem este não haveria obra, acrescentando que tudo o que estamos a fazer e vamos fazer daqui para a frente neste processo nunca seria uma realidade com a Coligação, afirmando que a Coligação foi, é e será sempre contra esta obra. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que na proposta em votação não está em causa a aprovação de nenhum empréstimo, mas apenas a adjudicação da obra. O Sr. Presidente disse que estamos a fazer a contratação de uma empresa para a execução da obra, cujo financiamento será excetuada com um empréstimo de 1,8M€ e 686 mil euros de capitais próprios, sendo que a aprovação desta proposta traduz-se na formalização do empréstimo, pois a partir deste momento vamos começar a usar o dinheiro do empréstimo. O Edil finalizou dizendo que a ação da Câmara Municipal tem os pés bem assentes na terra, ao contrário da Coligação que ainda não se encontrou desde as últimas eleições autárquicas. **Deliberado aprovar por unanimidade.** O Sr. Presidente da Câmara em nome do Executivo Municipal eleito pelo PS apresentou a seguinte declaração de voto: ***'REUNIÃO DE CÂMARA N.º 42 DE 27/06/2023 - DECLARAÇÃO DE VOTO – EXECUTIVO MUNICIPAL - "PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1 – PPI: 1/2022". Victor Hugo Salgado, pelo presente meio, apresenta a sua DECLARAÇÃO DE VOTO relativa à "PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1 – PPI: 1/2022", apresentada na Reunião de Câmara número 42, de 27 de junho de 2023, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes: CONSIDERANDO QUE: 1. O edifício do Castelo da Ponte é um majestoso edifício, conhecido como "Castelo", situado na freguesia de S. João, foi construído no início do Séc. XX, por volta de 1905, a mando do Dr. Armindo de Freitas Ribeiro de Faria, com o objetivo de aí se virem a estabelecer os Paços do Concelho; 2. Este importante legado é sem dúvida alguma um marco importante na história de Vizela, uma vez que resultou de uma luta persistente do Dr. Armindo Faria, político e médico, pela autonomia administrativa da sua terra natal – Vizela; 3. Este edifício, com mais de cem anos de existência, continua a ser extremamente emblemático, considerado como um símbolo da luta autonómica de Vizela. 4. Na reunião de Câmara número 68 de 22 de setembro de 2020, foi aprovada a "Proposta de emissão de autorização para a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo para a "Construção de Ponte em Sto. Adrião (Ponte Nova –***



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

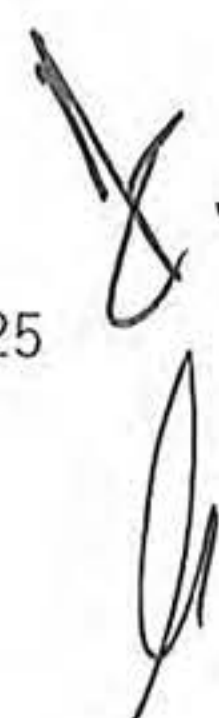
"Aliança")" - Deliberado aprovar com cinco votos e dois votos contra, tendo o Vereador Jorge Pedrosa votado a favor. 5. Na reunião de Câmara número 69 de 6 de outubro de 2020, foi aprovada a "Proposta de adjudicação e autorização para realização de despesa da empreitada de construção da Ponte de Santo Adrião (Ponte Nova - "Aliança") - PPI 17/2016" com cinco votos a favor e duas abstenções, tendo o Vereador Jorge Pedrosa votado a favor. 6. O empréstimo para a realização de despesa da empreitada de construção da Ponte de Santo Adrião (Ponte Nova- "Aliança") foi autorizado em reunião de Câmara de 27-10-2020, sendo que a 30-09-2020, o endividamento da Autarquia era de 10.689.180,30 €. 7. Na reunião de Câmara número 17 de 7 de junho de 2022, foi aprovada a "Proposta de emissão de autorização para a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo para a "Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1", com seis votos a favor e uma abstenção, tendo o Vereador Jorge Pedrosa votado abstenção. 8. Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 20 de junho de 2022 foi aprovada a "Proposta de emissão de autorização para a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo para a "Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1" com vinte votos a favor e seis votos contra, tendo a Coligação 'Vizela é para todos' votado contra. 9. Na reunião de Câmara número 42 de 27 de junho de 2023 foi aprovada por unanimidade a "Proposta de adjudicação, autorização para realização de despesa e aprovação da minuta do contrato da empreitada "Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1 - PPI: 1/2022", tendo o Vereador Jorge Pedrosa votado a favor. 10. O empréstimo para a realização de despesa da empreitada de "Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1" foi adjudicado em reunião de Câmara de 05-07-2022 sendo que a 30-06-2022 o endividamento do Autarquia era de 10.097.647,00 €; 11. A estratégia adotada no procedimento de contração de um empréstimo bancário de longo prazo para a "Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1" reveste do mesmo princípio adotado aquando do procedimento da obra da Ponte da Aliança, onde a Câmara contraiu um empréstimo para a concretização da obra, sendo que, nessa altura, a Coligação Vizela é para todos concordou com a decisão tomada. 12. Ainda assim, a Coligação 'Vizela é para todos' justifica o voto contra o empréstimo do Castelo devido á situação financeira da Autarquia, quando, face ao exposto, é possível constatar que à data da adjudicação da empreitada de construção da Ponte de Santo Adrião, a dívida da Autarquia era superior á dívida à data da adjudicação da empreitada "Requalificação do Castelo da Ponte; 13. A posição da Coligação Vizela é para todos é ainda mais contraditória e impercetível, pois votam contra o contração de um empréstimo bancário de longo prazo para a "Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1" e a favor da execução da obra de



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

*"Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1", quando na realidade a concretização da obra não é possível sem a contração do empréstimo, pois a aprovação da proposta de "Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1" traduz-se na formalização do empréstimo, pois a partir deste momento a Câmara vai começar a executar o mesmo; 14. Na altura da aprovação do empréstimo para a realização de despesa da empreitada de construção da Ponte de Santo Adrião (Ponte Nova- "Aliança"), a Coligação Vizela é para todos estava no Executivo e votou a favor, sendo que agora que o Executivo adotou a mesma estratégia, a Coligação agora não vota a favor, sendo a única diferença o facto de na altura estarem no Executivo em funções e agora já não. **FACE AO EXPOSTO**, O Executivo Municipal eleito pelo Partido Socialista considera a posição da Coligação Vizela é para todos relativa á "Proposta de adjudicação, autorização para realização de despesa e aprovação da minuta do contrato da empreitada "Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1 – PPI: 1/2022", apresentada na reunião de Câmara número 42, de 27 de junho de 2023, profundamente contraditória e impercetível e que demonstra que a Coligação Vizela é para todos ainda não se 'encontrou' verdadeiramente depois das últimas eleições autárquicas'. **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE (CIM DO AVE) DA VERBA RESPEITANTE AO PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR (PIICIE), REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022/2023:** Considerando que: - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação; - A CIM/Ave, em reunião do Conselho de 14 de setembro de 2022, aprovou a continuidade, dinamização e monitorização de uma intervenção integrada de base intermunicipal promotora do sucesso escolar (PIICIE), visando a concertação, à escala intermunicipal, de medidas promotoras do sucesso escolar através da implementação dos seguintes projetos: Hypatiamat; Plataforma + Cidadania - Pré-escolar; Plataforma + Cidadania 1º Ciclo; e No poupar está o Ganho; - Os projetos referidos foram implementados em anos letivos anteriores, com sucesso, e obtiveram uma participação relevante da comunidade escolar de Vizela, razão pela qual era importante dar-lhes continuidade; - Em 2022/2023, os alunos dos estabelecimentos de ensino do 1º CEB encontram-se a participar na implementação dos projetos referidos, com exceção da Plataforma + Cidadania – Pré-Escolar. - A CIM/AVE, na mesma reunião acima mencionada, aprovou ainda a autorização de imputação de despesa por município, cabendo ao Município de Vizela o montante de 7.498,49€; - No decurso da implementação dos projetos, o montante inicialmente aprovado*



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

prestações a serem adjudicadas para fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, e 



, para as prestações a serem adjudicadas para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios e contratos eventuais; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), podendo, quando o mesmo for considerado conveniente, proceder-se à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor € 446.854,71 (PRC n.ºs 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810 e 1811/2023); – A impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil e face ao benefício que uma decisão célere comporta para o interesse público, tendo em conta a volatilidade dos preços no mercado energético, bem como, a frequência com que o mesmo se tem verificado, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, no 09 de junho de 2023, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: o Nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar, para efeitos de adjudicação, as propostas admitidas em sede de relatório final; o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação dos fornecimentos em causa à sociedade Endesa Energia, S.A.; o Que sejam solicitados ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que o mesmo não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; o Que não seja exigida, nos



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a prestação de caução, nem que, por se achar o mesmo desnecessário, se proceda à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; o Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorização para a realização de despesa, no valor de até € 363.731,30 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e um euros e trinta centimos), montante ao qual acresce o IVA devido às taxas legais de 6% e 23%, no valor de € 83.123,41 (oitenta e três mil, cento e vinte e três euros e quarenta e um centimos), o que totaliza o valor de até € 446.854,71 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e um centimos); o Aprovação da minuta do contrato, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 09 de junho de 2023, que aprovaram a adjudicação, a autorização para realização de despesa e a aprovação da minuta do contrato de fornecimento de energia elétrica para o período compreendido entre 01 de julho de 2023 e 31 de dezembro de 2023. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA E AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BENTO, VIZELA, PARA VISITAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2023/2024: Considerando que: - O Projeto Educativo traduz-se no documento de orientação educativa de um Agrupamento de Escolas, explicitando metas e estratégias que vão nortear a sua atuação no cumprimento da sua função educativa; - O Plano de Atividades assume-se como instrumento de planificação e de concretização de um conjunto articulado de atividades curriculares e de enriquecimento curricular, em função do respetivo Projeto Educativo, no qual se incluem visitas de estudo programadas e com intencionalidade pedagógica; - As visitas de estudo constituem uma das estratégias que mais estimulam os alunos, dado o carácter motivador que para eles representa a saída do espaço escolar, permitindo a concretização de saberes num contexto prático, na articulação escola-meio, e promovem a interligação entre a escola e a realidade; - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro os municípios dispõem de





ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

atribuições nos domínios da educação; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza educativa; - Para apuramento dos montantes a atribuir, consideraram-se os seguintes critérios: o Limite do número de viagens de estudo: - Crianças da educação pré-escolar – Uma viagem/ano letivo, até 100Km (ida e volta); - Alunos do ensino básico - Uma viagem/ano letivo, até 200km (ida e volta). o Montantes atribuídos: - Custo médio de referência do aluguer de um autocarro, pelo período de um dia: - Autocarro de 65 lugares, até 200Km (ida e volta) – 489,00€; - Autocarro de 60 lugares, até 200 Km (ida e volta) – 430,00€; - Autocarro de 55 lugares, até 200 Km (ida e volta) – 400,00€; - Autocarro de 50 lugares, até 200 Km (ida e volta) – 365,00€; - Autocarro de 27 lugares, até 200Km (ida e volta) – 290,00€; - Autocarro de 65 lugares, até 100Km (ida e volta) – 360,00€; - Autocarro de 60 lugares, até 100Km (ida e volta) – 325,00€; - Autocarro de 55 lugares, até 100Km (ida e volta) – 300,00€; - Autocarro de 50 lugares, até 100 Km (ida e volta) – 250,00€; - Autocarro de 27 lugares, até 100Km (ida e volta) – 225,00€. - Número de autocarros em função do número de alunos/crianças por estabelecimento de ensino/educação. o Escalão de subsídio dos alunos: Após o cálculo da capitação (preço autocarro/número de alunos por Escola), aplicou-se o seguinte raciocínio: - Alunos com escalão A – Capitação apurada; - Alunos com escalão B – 60% da capitação apurada; - Alunos com escalão C – 35% da capitação apurada; - Alunos sem escalão – 25% da capitação apurada. - Da aplicação dos critérios, resultaram os montantes a atribuir, por estabelecimento de ensino/educação, constante nos quadros seguintes: Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela Estabelecimento de Ensino Montante Escola Básica Monte - Santa Eulália, Vizela – 1º CEB 204,42 € Escola Básica Devesinha, Bonviver, Vizela – 1º CEB 279,79 € Escola Básica dos Enxertos, Vizela – 1º CEB 536,78 € Escola Básica Joaquim Pinto, Caldas São João, Vizela – 1º CEB 243,66 € Escola Básica Maria Lurdes S. Melo, Vizela – 1º CEB 186,94 € Escola Básica de Lagoas, Vizela – 1º CEB 154,85 € Escola Básica Monte - Santa Eulália, Vizela – Pré-escolar 92,35 € Escola Básica Maria Lurdes S. Melo, Vizela – Pré-escolar 106,25 € Escola Básica de Lagoas, Vizela – Pré-escolar 85,71 € Escola Básica dos Enxertos, Vizela - Pré-escolar 277,14 € Jardim de Infância de Campo da Vinha, Santa Eulália, Vizela - Pré-escolar 88,61 € Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela Estabelecimento de Ensino Montante Escola Básica S. Miguel, Vizela – 1º CEB 697,72 € Escola Básica Infias, Vizela – 1º CEB 178,14 € Escola Básica Tagilde, Vizela – 1º CEB 161,73 € Escola Básica Vizela (S. Paio), Vizela – 1º CEB 186,78 € Escola Básica S. Miguel, Vizela – Pré-escolar 260,72 € Escola Básica Infias, Vizela – Pré-escolar 135,97 € Escola Básica Tagilde, Vizela – Pré-escolar 84,58 € Escola



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

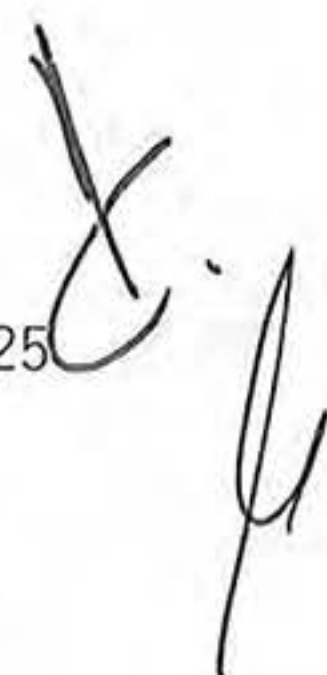
Básica Vizela (S. Paio), Vizela – Pré-escolar 181,75 € Atento ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei e com n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de subsídios aos agrupamentos de escolas do concelho, a título de comparticipação, para concretização das visitas de estudo, a realizar pelos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, no ano letivo em curso, nos seguintes montantes: - Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela – € 2.256,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos); - Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela – € 1.887,39 (mil oitocentos e oitenta e sete euros e trinta e nove cêntimos). **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL

S. MIGUEL: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de junho de 2023, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a emissão de licença especial ruído, para a realização do “Jantar de Finalistas”, naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 07 de julho e madrugada de 08 de julho de 2023. – O horário pretendido para a realização do “Jantar de Finalistas” é das 21:00 horas do dia 07 de julho de 2023, até às 02:00 horas do dia 08 de julho de 2023. – Consultada a Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização do “Jantar de Finalistas”, que decorrerá na noite do dia 07 de julho de 2023 e madrugada de 08 de julho de 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL

S. MIGUEL: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de junho de 2023, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445



ATA N.º 42

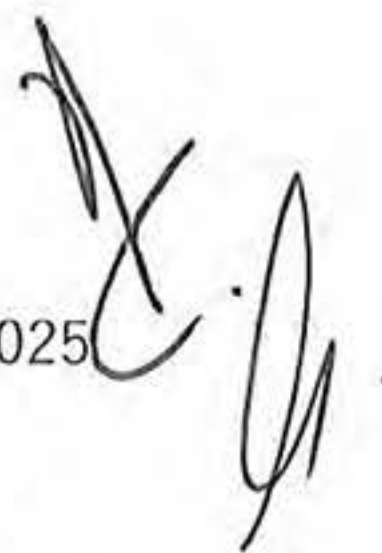
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído para a realização do “Jantar de Finalistas”, naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 07 para 08 de julho de 2023. – O pedido é fundamentado, tendo em consideração o cariz social do evento, sem fim lucrativos, cuja isenção de taxas se enquadra na disposição constante na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.” – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. – A atividade em apreço considera-se tratar-se de uma atividade de cariz social e sem fins lucrativos, que, se entende ser de incentivar, de modo a que os alunos possam confraternizar e socializar, após o término da atividade letiva, pelo que, se considera ser uma atividade de manifesto interesse Municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as alíneas c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de conceder à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído para a realização do “Jantar de Finalistas”, que decorrerá na noite do dia 07 para 08 de julho de 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de junho de 2023, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a emissão de licença especial ruído, para a realização da “Festa de Final de Ano dos Alunos do Centro Escolar de S. Miguel”, naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 30 de junho e madrugada de 01 de julho de 2023. – O horário pretendido para a realização da

ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

"Festa de Final de Ano dos Alunos do Centro Escolar de S. Miguel" é das 21:00 horas do dia 30 de junho de 2023, até às 03:00 horas do dia 01 de julho de 2023. – Consultada a Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização do "Festa de Final de Ano dos Alunos do Centro Escolar de S. Miguel", que decorrerá na noite do dia 30 de junho de 2023 e madrugada de 01 de julho de 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL RUÍDO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de junho de 2023, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído para a realização da "Festa de Final de Ano dos Alunos do Centro Escolar de S. Miguel", naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 30 de junho para 01 de julho de 2023. – O pedido é fundamentado, tendo em consideração o cariz social do evento, sem fim lucrativos, cuja isenção de taxas se enquadra na disposição constante na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal." – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. – A atividade em apreço considera-se tratar-se de uma atividade de cariz social e sem fins lucrativos, que, se entende ser de incentivar, de modo a que os alunos possam confraternizar e socializar, após o término da atividade letiva, pelo que, se considera ser uma atividade de manifesto interesse Municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º da Lei



ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

n.º 75/2013, de 12 de setembro e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as alíneas c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de conceder à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído para a realização da "Festa de Final de Ano dos Alunos do Centro Escolar de S. Miguel", que decorrerá na noite do dia 30 de junho para 01 de julho de 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - CONSTRUPORTES, LDA.** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de junho de 2023, veio a empresa Construportes, Lda., contribuinte n.º 514 708 611, com sede na Rua Belmiro de Oliveira, n.º 10, freguesia de Selho S. Lourenço, concelho de Guimarães, solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização de trabalhos de demolição de uma habitação sita na Rua Joaquim da Costa Chicória, n.º 1105, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), no dia 24 de junho de 2023; – A Licença pretendida é das 08h00 às 17h00 do dia 24 de junho de 2023; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião de Câmara Municipal, foi o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de junho de 2023, nos uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento ao exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 20 de junho de 2023, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído Licença Especial de Ruído, para a realização de trabalhos de demolição de uma habitação, sita na Rua Joaquim da Costa Chicória, n.º 1105, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), no dia 24 de junho de 2023. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE**

ATA N.º 42

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de junho de 2023

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - BAR PRAÇA

1882: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 19 de junho de 2023, veio a empresa Noites Sábias, Lda., contribuinte n.º 515 891 673, solicitar a emissão de uma Licença Especial Ruído para a realização do “Aniversário do estabelecimento comercial - Bar Praça 1882”, a realizar na esplanada, sita na Praça da República, no dia 01 de julho de 2023, das 20h00 às 04h00 do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou ainda o alargamento de horário de funcionamento daquele estabelecimento comercial para a realização daquele evento, para as datas e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela, mas apenas até às 03h00 da madrugada, conforme documentos em anexos; Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e do disposto no n.º 9 do artigo 6º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alargamento de horário do estabelecimento “Bar Praça 1882” e a emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, para o dia 01 de julho de 2023, das 20h00 até às 03h00 do dia seguinte. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte e três minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

